

Processo n.º 536-I

LEI Nº 477, de
10 de dezembro de 1957

Dispõe sôbre subvenção extraordinária
ao Sindicato dos Trabalhadores na In-
dústria de Fiação e Tecelagem de Guara-
tinguetá.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá, uma subvenção extraordinária de seiscentos/mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) em três parcelas anuais/equivalentes a 25%, 35% e 40%, respectivamente de primeiro ao terceiro exercício.

§ Único - A subvenção é destinada exclusivamente ao financiamento da edificação da sede própria do beneficiário e se tornará efetiva a partir do exercício em que se der início às obras em terreno de sua propriedade, após a observância das exigências legais de licença.

Artigo 2º - Para atender ao novo encargo, será aberto a seu tempo o crédito orçamentário, indicando-se adequados recursos de cobertura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de dezembro de 1957

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana
Diretor de Contabilidade